



À Coordenadoria Legislativa
A/C Ariel Garcia Rached

Minuta de Parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2021.

Assunto: Outorga o título de Cidadão Francano ao Ilustríssimo Deputado Estadual Carlos Cézar da Silva.

Autoria: Ver. Pastor Palamoni.

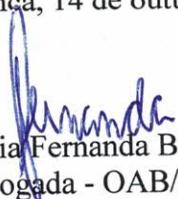
MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de ofício das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Ofício se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 14 de outubro de 2021.



Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP nº 215.054

Taysa Mara Thomazini
Advogada - OAB/SP nº 196.722

Ciente 15/10/21




Franca, 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.

Pastor Palamoni.

D.D. Vereador

Franca/SP

Ref.:

Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2021 - "Outorga Título de Cidadão Francano ao Deputado Estadual Carlos César da Silva."

Sr. Vereador,

Venho através do presente, informar que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2021, que possui como objetivo a concessão de Título de Cidadão Francano ao Ilmo. Deputado Estadual Carlos César da Silva, verificou que o mesmo não atende os requisitos necessários para a concessão da honraria.

O Decreto Legislativo nº 421, de 24 de outubro de 2001, que Dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos pela Câmara Municipal de Franca, prevê em seu artigo 3º que a biografia do homenageado deverá explicitar os méritos e trabalhos realizados em prol da comunidade francana, conforme segue:

Artigo 3º - Para a concessão da honraria, o Projeto deverá estar instruído com minuciosa biografia do homenageado, que explicitará seus méritos e trabalhos efetivamente realizados em prol da comunidade francana, em benefício de alguma entidade ou causa nobre.

Parágrafo Único - Apenas as condições de "residente no Município há vários anos" e "exemplar Chefe de Família", não são motivos suficientes para a concessão da honraria.

O projeto em epígrafe está instruído com a biografia do possível homenageado, contudo, não consta nenhuma citação quanto aos feitos em benefício à cidade de Franca, contrariando assim os requisitos para concessão do Título de Cidadão Francano.

Pelo exposto, o projeto ficará aguardando a manifestação, nos termos regimentais, para fins de expedição do parecer competente.

Atenciosamente,

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação